



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

**LEI Nº 2.494, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.383/2021 de 17 de junho de 2022. os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.432/2022 de 14 de dezembro de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para suplementação da seguinte dotação.

SUPLEMENTAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....: 03.00.00 - AUTARQUIA - SAEMAN				
Unidade Orçamentária.....: 03.01.00 - SAEMAN				
Unidade Executora.....: 03.01.03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO				
17.512.0050.2.102 MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO				
3.3.90.30.00	4	22	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00	4	20	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 80.000,00
17.512.0050.1.006 AQUISIÇÃO DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES				
4.4.90.52.00	4	18	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 80.000,00
Órgão.....: 03.00.00 - AUTARQUIA - SAEMAN				
Unidade Orçamentária.....: 03.01.00 - SAEMAN				
Unidade Executora.....: 03.01.01 - GABINETE E SUPERINTENDENCIA				
17.512.0050.2.100 MANUTENÇÃO DO GABINETE E SUPERINTENDENCIA				
3.1.90.11.00	4	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 90.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				R\$ 300.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

**Art. 3º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

ANULAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....: 03.00.00 - AUTARQUIA - SAEMAN				
Unidade Orçamentária.....: 03.01.00 - SAEMAN				
Unidade Executora.....: 03.01.03 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO				
17.512.0050.1.102   MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO				
3.3.90.39.00	4	24	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 210.000,00
Órgão.....: 03.00.00 - AUTARQUIA - SAEMAN				
Unidade Orçamentária.....: 03.01.00 - SAEMAN				
Unidade Executora.....: 03.01.03 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO				
17.512.0050.1.005   REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE AGUA E ESGOTO				
4.4.90.51.00	4	17	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 90.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				R\$ 300.000,00

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 14 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
Diretor de Governo e Gestão Pública